



**PORTARIA Nº 63/2020  
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.560/20 E DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO IPESAÚDE.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei Nº 5.853, de 30 de março de 2006, e,

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **COVID-19** (coronavírus);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da **pandemia** em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** a publicação do **Decreto Estadual nº 40.560/20** de 17 de março de 2020;

**R E S O L V E:**

**DAS ATIVIDADES LABORAIS NO ÂMBITO DO IPESAÚDE**

**Art. 1º** - Determinar que os servidores do **IPESAÚDE**, que possuem mais de **60 (sessenta)** anos, exerçam suas atividades laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão ou unidade, em trabalho remoto (home office ou teletrabalho), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

**Art. 2º** - Os servidores que possuem férias vencidas ou licenças prêmio já devidamente concedidas e que não possam exercer suas atividades laborais de forma remota, ou para aqueles que, por algum impedimento logístico que não possa ser suprido pelo Ipesaude, tais como, ausência de computador pessoal, de internet residencial, dentre outros, entrará de férias automaticamente, ficando a cargo do RH a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe da relação destes, incluindo aqueles citados no **art. 1º** da presente portaria.

**§1º** - Em não havendo férias vencidas, poderá o Gestor Imediato **antecipar** a concessão do gozo da mesma, ciente de que o pagamento do **Terço Ferial** se dará no mês em que o servidor fez a sua solicitação no **Planejamento Anual de Férias**.

**§2º** - O disposto no presente artigo também se aplica aos servidores com histórico de doenças respiratórias, às gestantes, ou ainda, servidores que se incluem na zona de risco, classificado pela **OMS**, os quais deverão apresentar documentos comprobatórios ao gestor imediato, via e-mail ou Whatsapp.

**Art. 3º** - O setor do Ipesaúde com um quantitativo superior a **10 (dez)** servidores deverá fazer **rodízio** de turnos (manhã/tarde), como também, poderá, a critério da chefia imediata, flexibilizar os horários de entrada e saída.

**DO FUNCIONAMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**

**Art. 4º** - Ficam suspensas todas as atividades de estágio **obrigatório e não obrigatório**, sem prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio.

**§1º** - Os estagiários que possuem férias vencidas, entrarão em gozo de férias automaticamente, ficando também a cargo do RH, a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe a relação dos mesmos.

**§2º** - Ficam suspensos quaisquer tipo de processo seletivo para contratação de estagiários.

**DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 5º** - Os servidores do Ipesaúde que precisarem se afastar por até 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde, deverão entregar os seus atestados médicos ao seu gestor imediato, via e-mail ou whatsapp, ficando dispensados do procedimento de Perícia Médica.

**Parágrafo Único** - Caso o atestado indique um afastamento superior a 30 (trinta) dias, após os primeiros 30 (trinta) dias o caso será submetido a análise pela Perícia Médica do Estado.

**Art. 6º** - Os servidores com suspeita de doenças respiratórias ou que entraram em contato com pessoas diagnosticadas ou monitoradas por suspeitas de portarem o **COVID-19**, deverão apresentar junto a chefia imediata, **DECLARAÇÃO**, via e-mail ou whatsapp, conforme modelo constante do **Anexo 01** desta Portaria.

**§1º** - Constitui prática de infração disciplinar, passível de **punição** na forma da lei, a apresentação de declaração falsa.

**DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - O registro do ponto eletrônico de todos os servidores está suspenso, temporariamente, ficando assim, o registro, através folha de ponto manual.

**Art. 8º** - O setor de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica, paralisarão suas atividades **presenciais**, a partir de **23/03/2020**, e passarão a desempenhar suas atividades de forma **home office**, de maneira a não comprometer o bom funcionamento do órgão, sem prejuízo do retorno ao exercício das atividades de forma presencial na hipótese de tal condição ser essencial ao órgão.

**§1º** Os servidores e a própria gerência deverão disponibilizar os computadores **personais** para instalação dos programas necessários para a execução dos trabalhos de forma home office.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/03/2020, e permanecendo em vigor enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo coronavírus, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 24 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CHRISTIAN DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do IPESAÚDE

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual ou equivalente, atesto para os devidos fins que **sou suspeito** de ser portador do COVID - 19, pelo motivo abaixo discriminado:

( ) Apresento sintomas de doença respiratória ou equivalente ao COVID19.

( ) Convivo ou tive contato com pessoas diagnosticadas por COVID 19 ou pessoas monitoradas por suspeita de contaminação.

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda que estou ciente que a inveracidade de informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Local e data: \_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor/equivalente

Nome: \_\_

CPF: \_\_

Cargo: \_\_

Órgão:

Lotação: \_\_\_\_\_